PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.498 , DE 23 DE SETEMBRO DE 1994

Autoriza construção de Posto de Saúde.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a construir um Posto de Saúde, na localidade de Mangaí Salobo, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 23 de setembro de 1994

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

VISTO - PROC. JURÍDICA

Registrado às fls. nº 228v.
do livro de Registro de Leis nº 39
Em: 23 / 09 / 94
Ass do Encarregado

/asg